LEI N° 1.145
De 6 de agosto de 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município (LOM),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

0602 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
265 - 12.361.0029.1008.0000 CONSTRUCAO,REF.E AMPL.PREDIOS R.ENSINO MUNIC... 600.000,00
4.4.90.51.01 Obras e Instalações

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 6 de agosto de 2003

LUIZ OTAVIO GARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo